



LEI Nº 995, DE 30 DE JUNHO 2005.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
ÁREA PARA DEPÓSITO DE LIXO
COLETADO E DETRITOS
PROVENIENTES DE FOSSAS
SÉPTICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Jaciara AUTORIZADO a firmar Contrato de Locação com Sr. UBIRAJARA SETT DE FIGUEIREDO, de uma área de terra rural, medindo 05 (cinco) hectares, parte de uma área maior com 420,20 ha, denominada SERINGAL SÃO LOURENÇO, neste Município, para ser utilizada como depósito de lixo recolhido na Zona Urbana e os detritos provenientes de fossas sépticas, pelo prazo de 09 (nove) meses, ao preço de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de Abril de 2005, data inicial do instrumento de Contrato, até 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 2º - É dispensável a licitação para a finalidade disposta no artigo anterior, de acordo com o estabelecido no artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

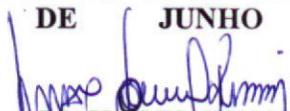
Artigo 3º - O pagamento da despesa, em atendimento ao disposto no artigo 1º, ocorrerá pela dotação orçamentária nº 05.003.15.452.1007.2077.33.90.36.



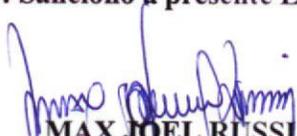
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA,
EM 30 DE JUNHO DE 2005.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com emendas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra


LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 08 ABRIL DE 2005.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

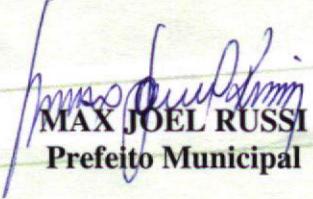
É público e notório que o local para despejo do lixo recolhido em Jaciara representa, há muito, um sério problema, agravado substancialmente pelos detritos retirados das fossas sépticas que são depositados em lugares inadequados ou em áreas indevidas, muitas vezes às margens de córregos, sem qualquer tipo tratamento, poluindo o solo, a água e o ar, apresentando muitos riscos a saúde da população.

O executivo vem buscando incessantemente solucionar o problema através da construção de um aterro sanitário, porém somos sabedores das dificuldades para tal construção e, até que consiga uma solução definitiva, ele busca alternativas que não comprometam os locais habitados e ainda o meio ambiente.

A locação da área pretendida viabilizará a solução provisória do problema citado, tendo em vista que está sendo feito um acompanhamento técnico. O lixo será revolvido e enterrado, também será feita abertura de **valas de sedimentação**, para receber os detritos das fossas sépticas, em sistema de infiltração dos resíduos líquidos e posterior coberta com camadas de terra dos resíduos sólidos.

Cumpre-nos, pois, levar a presente propositura até esta Augusta Casa de Leis, contando com a apreciação, em regime de urgência (LOM, art.55 e RI da CM, art.193) pelos nobres vereadores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA
EM 08 DE ABRIL DE 2005**


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 08 DE ABRIL 2005

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ÁREA
PARA DEPÓSITO DE LIXO COLETADO E
DETRITOS PROVENIENTES DE FOSSAS
SÉPTICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Jaciara AUTORIZADO a firmar Contrato de Locação com Sr. UBIRAJARA SETT DE FIGUEIREDO, de uma área de terra rural, medindo 05 (cinco) hectares, parte de uma área maior com 420,20 ha, denominada SERINGAL SÃO LOURENÇO, neste Município, para ser utilizada como depósito de lixo recolhido na Zona Urbana e os detritos provenientes de fossas sépticas, pelo prazo de nove (nove) meses, ao preço de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

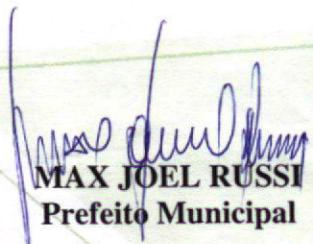
§ 1º - O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de Abril de 2005, data inicial do instrumento de Contrato, até 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 2º - Este Contrato poderá ser renovado uma ou mais vezes, por prazo determinado, em meses consecutivos ou não, até 31 de Dezembro de 2008, procedendo-se a correção do preço da locação, quando devida ou necessária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

EM 08 DE ABRIL DE 2005


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

*Vendo para a Casa de Cidades,
Furtos e Pedágio*

João 20/04/2005

A

RECEBI
 20 / 04 / 2005
 Fawo Almeida Silva
 C. Municipal - Jaciara - MT
 AS 21:25 H3

NOMEIO RELATORA DA MATÉRIA O
 VENCEDOR ADMIN GASPAN DE LIMA
 DE CONTEMPORANEIDADE COM O REGIMENTO INTERNO,
 Recebi em 20-04-2005



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara – MT, 04 de maio de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2005.
PROCESSO Nº 12
PROTOCOLO Nº 012/05

RELATÓRIO

I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Chegou para nossa análise o Projeto de Lei nº 08/05 de iniciativa do Executivo Municipal, que solicita “**Autorização para Contratação de Área para Depósitos de Lixo coletado e detritos provenientes de fossas sépticas, e da outras providências**”.

O Executivo Municipal necessita de Autorização para firmar contrato de locação de Área de terra rural, de propriedade do **Sr. UBIRAJARA SETT DE FIGUEREDO**, medindo 05 (cinco) hectares, parte de uma área maior de 420, 20 ha, denominada “Seringal São Lourenço”.

Por se tratar de um projeto de extrema complexidade, “Aterro Sanitário” e “Valas de Sedimentação” para receber detritos de fossas sépticas, necessita haver estudo aprofundados e inclusive “Licença Prévia da FEMA”, com elaboração de Projeto Ambiental.

Diante do exposto, iremos apresentar emenda ao projeto para garantir ao Município toda segurança possível, não depredando o Meio Ambiente evitando assim futuros transtornos e inclusive indenizações.

Somos de parecer favorável a aprovação do projeto nº 08/05, com as emendas em anexo.

II. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do Exposto, opino pela constitucionalidade e legalidade da matéria, bem como pela técnica do Projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

III. DECISÃO DA COMISSÃO:

A comissão reunida na data infra, após apreciação do Presente Relatório, passa a votação:


IVAN DE ALMEIDA SILVA: pelas conclusões do relator
Presidente


MEIRE AGUIAR DE FRANÇA CAPPELARI: pelas conclusões
Vice-Presidente


ADEMIR GASPAS DE LIMA: com as conclusões
Secretário/Relator

PARECER: de acordo com § 1º do Artigo 107 do Regimento Interno, face à unanimidade dos membros desta Comissão, o Presente Relatório transforma-se em **Parecer favorável à constitucionalidade, Legalidade da matéria e à técnica Legislativa** de sua propositura.

Sala das Comissões


ADEMIR GASPAS DE LIMA.
Vereador/ Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

IV – EMENDAS

1 – **EMENDA SUPRESSIVA:** Suprime-se o § 2º do art. 1º, do projeto de Lei nº 08/2005, renumerando-se o § 1º para parágrafo único.

“Art. 1º

§ 1º -

§ 2º - **suprimido”**

2 – **EMENDA ADITIVA:** Adiciona art. 2º ao projeto de lei n.º 08/2005, com a seguinte redação, renumerando-se o artigo 2º para artigo 3º:

Art. 2º- É dispensável a licitação para finalidade disposta no art. anterior de acordo com o estabelecido no art. 24, X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SALA DAS SESSÕES EM, 17 DE MARÇO DE 2005.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA

AUTOR


VEREADOR ADEMIR GASPARGAR DE LIMA

AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

de Castro, Eurico Brito
19/05/05



RECEBI
19 / 05 / 05
Câmara Municipal - Jaciara - MT

*Nome o Venador de
como relator do Interio,
em conformidade com o
Regimento Interno
20/05/2005*



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2005.
PROCESSO Nº 12
PROTOCOLO Nº 012/05

RELATORIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Chegou ao nosso conhecimento o Projeto de Lei nº 08/2005, o qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratação de uma área para depósito de lixo coletado e detritos provenientes de fossa séptica, e das outras providências.

O Executivo visa alugar uma área de 05 (cinco) hectares denominada “Seringal São Lourenço” para ser utilizados como depósito de lixo, estes recolhido na zona urbana, um valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) despesas que necessita de ser contemplada no corpo do projeto a dotação orçamentária.

Para o seu atendimento, por isso, discuto a necessidade de urgência de aprovação do mesmo somos de **parecer favorável** com a sua aprovação e com a emenda em Anexo.

II – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto oprimo, pela conveniência e urgência da aprovação da matéria.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após apreciação de relatório em questão, passa a Votação:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

IV – EMENDAS

I – EMENDA ADITIVA: acrescenta-se o artigo 3º ao Projeto de Lei nº 08/05, renumerando-se o artigo 3º por força de emenda anterior para o artigo 4º, como segue:

“Artigo 3º - O pagamento da despesa em atendimento ao disposto no artigo 1º correrá pela dotação orçamentária nº 05.003.15.452.1007.2077.33.90.36”

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 07 de junho de 2005.


SIDNEY DE SOUZA SOARES
VEREADOR - AUTOR



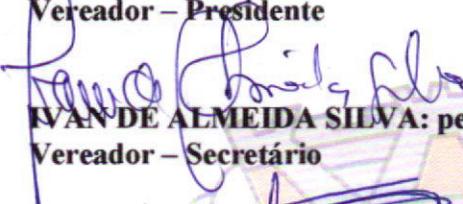


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Votos:


ROBERTO SILVA PIRES: com as conclusões

Vereador – Presidente


IVAN DE ALMEIDA SILVA: pelas conclusões

Vereador – Secretário


SIDINEY DE SOUZA SOARES: Reitero as conclusões

Vereador – Vice-Presidente – Relator

PARECER: De acordo com § 1º do artigo 107 do Regimento Interno, face à unanimidade dos membros desta Comissão, o Presente relatório transforma-se em **parecer favorável** a conveniência e urgência da matéria.

Sala das Comissões, em 07 de junho de 2005.


SIDNEY DE SOUZA SOARES
VEREADOR RELATOR

21 DE OUTUBRO

JACIARA

1958



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

*Comissão de Política Urbana
e Zonamento - 08/06/2005*



*Normas para o Zonamento
Urbano - 08/06/05*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

**PROJETO DE LEI Nº 08, de 08 de abril de 2005.
EPOCESSO Nº 12
PROTOCOLO Nº 012/05**

RELATORIO

I – Exposição da Matéria em Exame.

Trata-se da autorização do Executivo para que possa alocar uma área de 05 (cinco) hectares denominada “Seringal São Lourenço” para ser utilizados como depósito de lixo, estes recolhido na zona urbana, perfazendo um valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

II – Conclusões do Relator

A vista de tal, a matéria é conveniente e mais que oportuna, merecendo a aprovação de mérito.

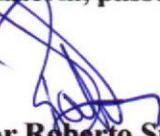
São as conclusões.


**SIDNEY DE SOUZA SOARES
VEREADOR - RELATOR**

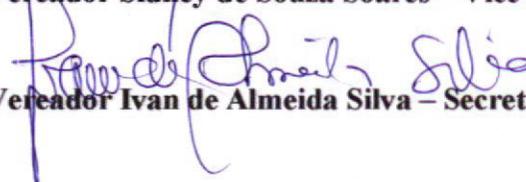
III – Decisão da Comissão

Esta Comissão, reunida em 08 de junho de 2005, após discutir as conclusões do Relator sobre a matéria, passou a votação:

VOTOS:


O Vereador Roberto Silva Pires – Presidente: Pelas conclusões do relator


O Vereador Sidney de Souza Soares – Vice Presidente: Pelas conclusões.


O Vereador Ivan de Almeida Silva – Secretário: Com o Relator.



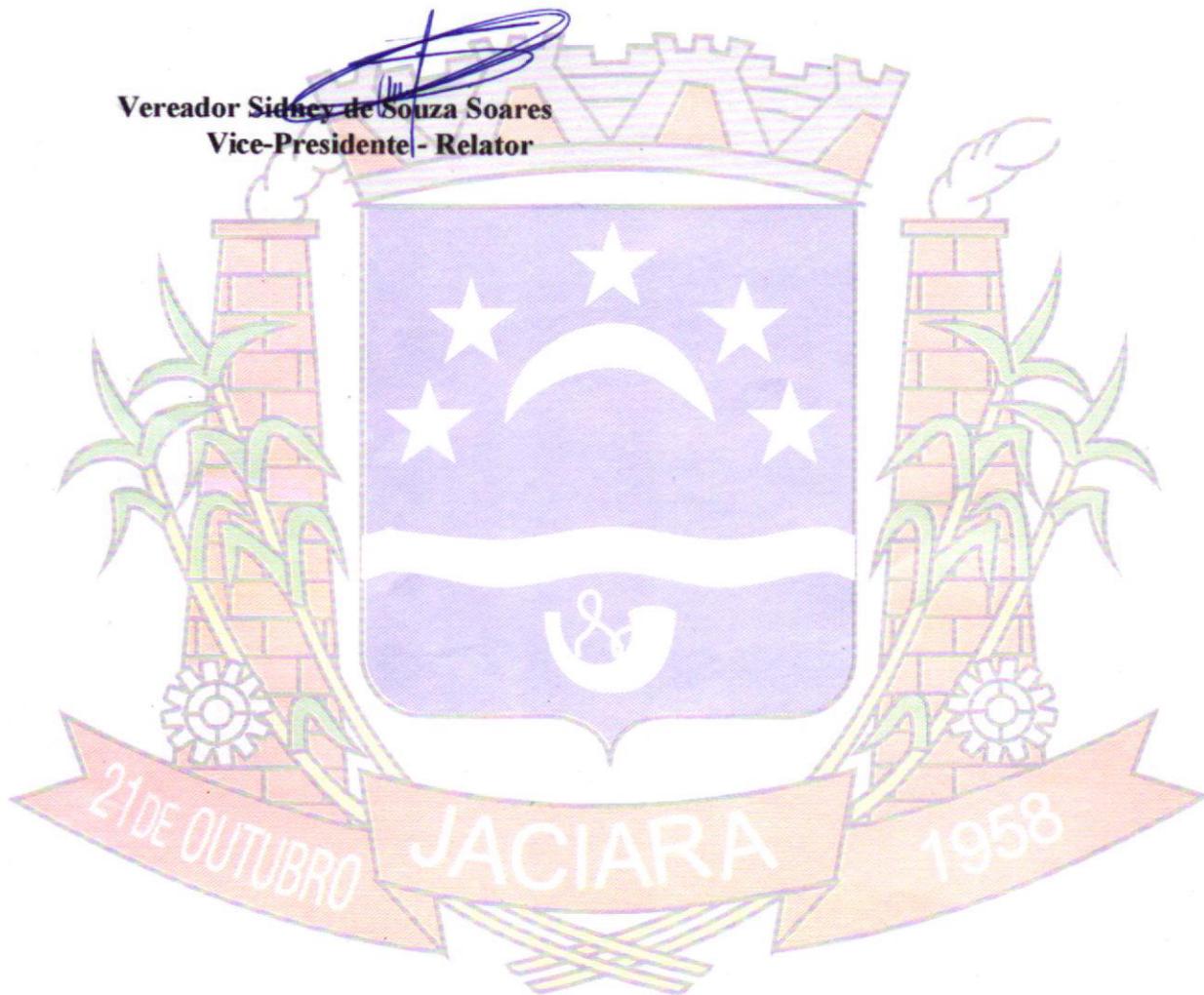
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PARECER: face à aprovação unânime dos membros desta Comissão na Conformidade do disposto no § 1º do artigo 107 do Regimento Interno, transforma-se o presente Relatório em PARECER FAVORÁVEL às preliminares de constitucionalidade e legalidade da matéria da proposição em epígrafe.

Sala das Comissões, em 08 de junho de 2005.

Vereador Sidney de Souza Soares
Vice-Presidente - Relator





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

*Encaminhado para
Comissão de Constituição,
Justiça e Redação, para
fazer a Redação final*

RECEBI

13 / *06* / *2005*

[Signature]

Câmara Municipal - Jaciara - MT

M 1200hs.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 08 DE ABRIL 2005

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
ÁREA PARA DEPÓSITO DE LIXO
COLETADO E DETRITOS
PROVENIENTES DE FOSSAS
SÉPTICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Jaciara AUTORIZADO a firmar Contrato de Locação com Sr. UBIRAJARA SETT DE FIGUEIREDO, de uma área de terra rural, medindo 05 (cinco) hectares, parte de uma área maior com 420,20 ha, denominada SERINGAL SÃO LOURENÇO, neste Município, para ser utilizada como depósito de lixo recolhido na Zona Urbana e os detritos provenientes de fossas sépticas, pelo prazo de nove (nove) meses, ao preço de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único - O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de Abril de 2005, data inicial do instrumento de Contrato, até 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 2º- É dispensável a licitação para finalidade disposta no art. anterior de acordo com o estabelecido no art. 24, X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 3º - O pagamento da despesa em atendimento ao disposto no art. 1º correrá pela dotação orçamentária n.º 05.003.15.452.1007.2077.33.90.36.

Francisco Antônio Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação,
revogados as disposições em contrário.

Ivan de Almeida Silva
VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE

Meire Aguiar de França Cappelari
VEREADORA MEIRE AGUIAR DE FRANÇA CAPPELARI
VICE-PRESIDENTE

Ademir Gaspar de Lima
VEREADOR ADEMIR GASPARD DE LIMA
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 14 DE JUNHO DE 2005.

